



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N. 6.192/2021

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 57.922,02** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.301.0037.2.703 - Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS	
3390.30.00 641 - Material de Consumo	
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 57.922,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.922,02</b>

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 57.922,02** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme saldo na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3, conforme resolução SES 7386 de 09 de fevereiro de 2021, reduzido 881 da receita, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

JOSE

BRAZ:0030

3615672

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

Assinado de forma digital por JOSE  
BRAZ:00303615672  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20302311000112,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO), ou=presencial,  
cn=JOSE BRAZ:00303615672  
Dados: 2021.07.23 14:33:03 -03'00'

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 6.192/2021

*“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 57.922,02** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -  
VINCULADOS  
10.301.0037.2.703 - Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS  
3390.30.00 641 - Material de Consumo  
155.99 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Saúde **R\$ 57.922,02**

---

**TOTAL R\$ 57.922,02**

Art. 2º - Para o atendimento ao crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 57.922,02** (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e dois centavos), conforme saldo na conta do Banco do Brasil 001.0286-0.61594-3, conforme resolução SES 7386 de 09 de fevereiro de 2021, reduzido 881 da receita, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de Julho de 2021.

**JOSÉ BRAZ**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:2080795C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/07/2021. Edição 3058  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>